TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR.

ENTIDADE	:	**UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR.**
DATA	:	09/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	**Nº** 11048/2022
TERMO DE FOMENTO	:	**Nº** 787/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, e de outro lado, **UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR**, com sede na Estrada do Tombadouro (Gleba B) s/nº, Chácara Santo Antônio, CEP 13340-350, Indaiatuba/SP fone:(19)99779-1932, e-mail construindoumsonho.upar@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 05.384.687/0001-20, neste ato, por seu Presidente **FILIPE NOGUEIRA GATTI**, brasileiro, portador do RG n° 43.158.143-5 e inscrito no CPF sob o n° 375.712.958-07, ora denominada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 11048/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 136.096,96 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo 11048/2022.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;

c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;

d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;

e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;

f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;

g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R$ 136.096,96 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.17.03.18.5410013.2006.4.4.50.42.00 - DR 01.100.0009, consignadas no orçamento do exercício de 12 (doze) meses.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **PREFEITURA** rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, aos 09 de dezembro de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FILIPE NOGUEIRA GATTI
p/ Entidade

/Mn

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR
TERMO DE COLABORAÇÃO /FOMENTO	:	**Nº** 787/2022 - Processo Administrativo nº 11048/2022
OBJETO	:	Auxílio Financeiro
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R$ 136.096,96
EXERCÍCIO (1)	:	12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	**FILIPE NOGUEIRA GATTI**
CPF	:	N° 375.712.958-07
Cargo	:	Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
CPF	:	nº 399.431.638-36
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	**FILIPE NOGUEIRA GATTI**
CPF	:	N° 375.712.958-07
Cargo	:	Presidente

Assinatura: Filipe Nogueira Gatti

GESTOR(ES):

Nome	:	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF		nº 399.431.638-36

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)

Nome	:	**VALDIR CARVALHO DOS SANTOS**
Cargo	:	Assistente De Serviços Administrativos
CPF		nº 053.401.488-74

Assinatura: _____

Nome	:	**RAFAEL MARTONI BARNABÉ**
Cargo	:	Técnico De Serviços Administrativos
CPF		nº 333.511.858-80

Assinatura: _____

Nome	:	**RENATA ZENI SIGRIST MARCOLINO**
Cargo	:	Assistente De Serviços Administrativos
CPF		nº 325.495.698-22

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)

Nome	:	**PATRICIA CARLA ZANETTI LIMA**
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF		nº 213.466.608-08

Assinatura: _____

Nome	:	**CINTIA CAMILA SILVA ANGELIERI**
Cargo	:	Analista Ambiental
CPF		nº 306.534.948-58

Assinatura: _____

Nome	:	**ANTÔNIO CARLOS MOTTA DE ALMEIDA**
Cargo	:	Operador De Maquinas
CPF		nº 042.189.328-16

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	**CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**
Cargo	:	Procurador do Município
CPF	:	Nº 107.144.718-10

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR
CNPJ	:	Nº 05.384.687/0001-20
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº 787/2022
DATA DA ASSINATURA	:	09/12/2022
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Auxílio financeiro.
VALOR	:	R$ 136.096,96

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 1382/2023 Data entrada 16/01/2023

Requerente: FABIANA DENISE MOREIRA

Endereço: Rua Paulo Vacilotto, 265 - Distrito Empresarial Bartolomai

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 787/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 09/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 136.096,96 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo 11048/2022.

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 794/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO ANIMAL FOCINHO AMIGO DE INDAIATUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 09/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R$ 14.548,80 (quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº 11045/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.909/2022

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 795/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO ANIMAL FOCINHO AMIGO DE INDAIATUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 09/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 15.072,13 (quinze mil e setenta e dois reais e treze centavos) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº 11045/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.909/2022

ERRATA

Na publicação do RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE; do dia 27 de janeiro de 2023, na página de nº 22 da Imprensa Oficial do Município, fica formalizada a devida correção, a saber:

- Onde se lê:

"PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 787/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 09/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 136.096,96 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo 11048/2022."

- Leia-se:

"PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 787/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 09/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 136.096,96 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo 11048/2022."